

O Diretor Geral da ADAB, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas no Art. 19 da Portaria n.º 017, de 25.01.2002, desta Agência, publicada no D.O.E. de 29.01.2002, e, considerando que o Médico Veterinário autônomo poderá ser cadastrado pela ADAB para executar as atividades pertinentes aos Programas Nacionais lançados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sem ônus para o Estado, resolve expedir o seguinte:

- 1- O Médico Veterinário cadastrado deve:
 - 1.1- Conhecer e observar a evolução dos Programas Nacionais existentes e legislação sanitária vigente;
 - 1.2- Manter o cadastro atualizado;
 - 1.3- Participar de reuniões técnicas quando convocados sem ônus para os cofres públicos.
- 2- O cadastramento não será concedido quando:
 - 2.1- A documentação estiver incompleta;
 - 2.2- Na região pretendida houver Médicos Veterinários cadastrados em número suficiente.
- 3- O cadastramento será cancelado quando:
 - 3.1- Não forem observados os dispositivos legais vigentes;
 - 3.2- Infringir a ética profissional;
 - 3.3- Deixar de prestar as informações solicitadas;
 - 3.4- Deixar de enviar os relatórios técnicos nos prazos estipulados;
 - 3.5- Deixar de participar das reuniões para as quais seja convocado, sem justa causa.
- 4- Obrigações do Médico Veterinário cadastrado:

O Médico Veterinário Cadastrado para realizar o controle sanitário da brucelose, mediante vacinação obrigatória fica obrigado a:

 - 4.1- Confeccionar nos moldes estabelecidos pelo Órgão de Defesa, receituário para compra de vacina nos revendedores credenciados;
 - 4.2- Confeccionar nos moldes estabelecidos pelo Órgão de Defesa, certificados de vacinação para bezerras com e sem registro para fins de declaração nos escritórios da ADAB;
 - 4.3- Confeccionar carimbo, nos moldes estabelecidos pelo Órgão de Defesa, para melhor identificação nos formulários;
 - 4.4- A receita para aquisição de vacina, assim como os certificados de vacinação anti-brucelose, emitidos por Médico Veterinário cadastrado, somente serão válidos quando impresso nos moldes aprovados pela ADAB;
 - 4.5- Para confecção dos formulários o Médico Veterinário cadastrado na ADAB deverá solicitar ao Órgão a numeração que deverá constar nos mesmos para posterior fiscalização;
 - 4.6- Após publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no momento da apresentação junto ao órgão de Defesa Estadual, fornecer fotocópia da identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia – CRMV/BA e comprovante de endereço, para recebimento de correspondência;
 - 4.7- Emitir certificado de vacinação em modelo previamente confeccionado, das fêmeas de bovinos e/ou bubalinos vacinadas, relativo às propriedades assistidas pelo profissional;
 - 4.8- Encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente, a (s) Coordenadorias Regional (s) da ADAB a (s) qual (is) está vinculado, o relatório detalhado das vacinações realizadas no mês anterior, por município, nas propriedades assistidas pelo profissional;
 - 4.9- Encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente à (s) Coordenadoria (s) Regional (is) da ADAB a qual (is) está vinculado, a 3ª via do Certificado de Vacinação anti-brucelose emitido no mês anterior;
 - 4.10- Não emitir nenhum documento rasurado ou emendado principalmente no tocante a números (exemplo: datas, quantidades, validades, etc.);
 - 4.11- O Médico Veterinário cadastrado que descumprir as obrigações supra citadas, sem prejuízo de outras penalidades terá o seu cadastramento cancelado.
- 5- O cadastramento é válido para a região (Coordenadoria) especificada na ficha cadastral do Médico Veterinário e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, mediante avaliação da comissão técnica da Agência.
- 6- A concessão do cadastramento para Médico Veterinário é competência do Diretor Geral da ADAB, que, através de resolução, poderá estabelecer outras atribuições ao cadastrado.
- 7- São vedados, no Estado da Bahia, a emissão de receita para aquisição de vacina, certificado de vacinação anti-brucelose, por Médico Veterinário não cadastrado pela ADAB.
- 8- O auxiliar de veterinária para que possa executar os serviços auxiliares de vacinação junto ao Médico Veterinário cadastrado, também deverá ser cadastrado na ADAB.
- 9- O auxiliar de veterinária só poderá exercer suas funções mediante indicação e autorização prévia do Médico Veterinário cadastrado sendo que a vacinação por ele executada só será reconhecida exclusivamente em documento com assinatura do Veterinário que o autorizou.
- 10- Para o cadastramento de auxiliar de veterinária é necessário como pré-requisitos:
 - Indicação de Médico Veterinário cadastrado;
 - Apresentação de documentação de identificação e comprovante de residência.
- 11- Fazem partes integrantes deste instrumento os modelos em anexo.
- 12- Esta Instrução Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	N.º
RECEITUÁRIO PARA COMPRA DE VACINA CONTRA BRUCELOSE	
Médico Veterinário: _____	

Cadastro / ADAB N.º: _____ CRMV – BA N.º: _____	
Endereço: _____	

Telefone: _____	
Destinatário: _____	
Criador: _____	
Propriedade/firma: _____	
Município: _____	
Coordenadoria Regional: _____	
Vacina: B19	
Número de doses: _____ (_____	
_____)	

Local e data	

Assinatura e carimbo do médico veterinário cadastrado na ADAB	

ANEXO II

	N.º
CERTIFICADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE	
Atesto que foram vacinadas _____	
(_____	
_____) bezerras contra brucelose e	
marcadas com V _____, de propriedade do (a) Sr. (a)	
_____, na Propriedade	
_____, cadastrada na Agência Estadual de Defesa	
Agropecuária da Bahia – ADAB sob o N.º _____, localizada no município	
de _____, U.F. _____.	
A vacina utilizada foi a B19, do laboratório _____,	
partida n.º _____, fabricada em _____	
e com validade até _____.	
N.º do registro do revendedor _____	

Local e data de vacinação	

Assinatura do Médico Veterinário	
Carimbo – CRMV e n.º de cadastro na ADAB	

ANEXO III

CERTIFICADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE N.º

Proprietário: _____

Propriedade: _____

Cadastro da propriedade na ADAB N.º: _____

Município: _____ U.F.: _____

N.º de registro do revendedor: _____

Atesto, para os devidos fins, que usando vacina B19 contra brucelose, do laboratório _____, partida n.º _____, fabricada em _____ e com validade até _____, foram vacinadas as seguintes bezerras:

número, nome, idade, raça e identificação (brinco, ferro, etc.)

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____

Local e data de vacinação

Assinatura do Médico Veterinário
Carimbo – CRMV e n.º de cadastro na ADAB

ANEXO IV

**MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO
MODELO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO**

NOME DO MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO
MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO – ADAB
CADASTRO ADAB N.º
CRMV – BA

EX.: CARLOS AUGUSTO MELO SAMPAIO DE JESUS
MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO – ADAB
CADASTRO ADAB N.º 0222
CRMV –BA 3333

ANEXO V

FICHA DE DADOS PARA AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: () _____

RG: _____ CPF: _____

CARTEIRA DE TRABALHO: _____

EU, _____ DECLARO QUE PRESTO SERVIÇOS
COMO AUXILIAR DE VETERINÁRIO PARA O DR. _____,
MÉDICO VETERINÁRIO, CRMV-BA N.º _____, CADASTRADO NA ADAB SOB
O N.º _____, E TENHO CONHECIMENTO DAS NORMAS VIGENTES DO PROGRAMA
NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL – PNCEBT.

ASSINATURA DO AUXILIAR

ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO

ANEXO VI



ADAB

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Agricultura Irrigação e Reforma Agrária
Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ CRMV-BA _____
Cadastrado pela ADAB, através da Portaria n.º _____, sob o n.º _____ para execução das
Atividades previstas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose
Animal no (s) município (s) de _____
comprometo-me a cumprir o que determinam os dispositivos legais e as Normas e Instruções Federais
vigentes, bem como prestando regularmente todas as informações solicitadas pelo órgão cadastrado através
de formulários, relatórios ou reunião (ões) para a (s) qual (is) seja convocado.

Salvador, _____/_____/_____

Assinatura